REQUERIMENTO

Classificação das danças e bailinhos do Carnaval Terceirense no Inventário do Património Cultural Imaterial

Considerando que foi aprovado por unanimidade na Assembleia Legislativa Regional a 5 de Setembro de 2013 uma Resolução com seguinte teor "a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, resolve recomendar ao Governo Regional que: Ouvindo entidades representativas da cultura terceirense, diligencie a classificação das tradicionais Danças e Bailinhos de Carnaval da Ilha Terceira como Património Cultural Imaterial de Portugal.

Considerando que três anos depois da aprovação do Parlamento é que deu entrada um pedido da Direção Regional da Cultura à Direção-Geral do Património Cultural, para inscrição das danças e bailinhos do Carnaval da Ilha Terceira no Inventário do Património Cultural Imaterial.

Considerando que já passaram três anos da entrada do pedido da Direção Regional da Cultura.

Considerando que esta aprovação reconhece e valoriza a especificidade do Carnaval da Terceira. Um Carnaval que ganha duração, participação, juventude e assistência, não sendo equiparável a sua dimensão humana e que se estende às nossas comunidades de emigrantes no Canadá e nos Estados Unidos da América.

grupo parlamentar

Considerando que o Carnaval terceirense é um exemplo vivo da criatividade do nosso povo. Uma tradição popular que atravessa e contagia as gerações, se quisermos, uma bandeira cultural dos terceirenses.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os deputados signatários solicitam ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

1. **Que informações o Governo Regional dos Açores possui relativamente ao processo de inscrição das danças e bailinhos do Carnaval da Ilha Terceira no Inventário do Património Cultural Imaterial?**

2. **Que diligências o Governo Regional dos Açores tem realizado para a sua aprovação?**

Angra do Heroísmo, 25 de fevereiro de 2019

Os deputados signatários

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 581 Proc. n.º 54-03-03
Data: 019 02 25 N.º 586/XI